



# SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVO HAMBURGO

Rua Emancipação, n.º. 115, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS.  
Fone/Fax => (55)-51-3556.5100 e-mail [comercariosnh@terra.com.br](mailto:comercariosnh@terra.com.br) [www.comercariosnh.com.br](http://www.comercariosnh.com.br)  
CGC: 91.695.288/0001-11 Código Sindical: 000-005-179-87580-0

## **CIRCULAR INFORMATIVA Julho de 2016. Farmácias** **MR044396/2016 Protocolo SRTE-RS 46218.011703/2016-94**

**REAJUSTE SALARIAL:** Em 1º de outubro de 2015 os salários dos empregados representados pela entidade profissional acordante serão reajustados em **9,90%** a incidir sobre o salário de **outubro de 2014**.

**REAJUSTE SALARIAL PROPORCIONAL:** A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base será proporcional ao tempo de serviço e terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 (doze) meses antes da data-base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base da categoria, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, com adição ao salário da época da admissão, conforme tabela abaixo:

### **SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL**

**01 - A partir de 01 de outubro de 2015, vigorarão com os seguintes valores:**

#### **I – Admissional:**

A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões), exclusivamente comissões ou que percebam salário fixo: **R\$ 1.072,00** (Hum mil e setenta e dois reais); B) Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de farmácias durante os primeiros 30 dias de contrato **R\$ 1.046,00** (hum mil e quarenta e seis reais); C) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.043,00** (hum mil e quarenta e três reais); D) Empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam a função de “office-boy”: **R\$ 1.043,00** (hum mil e quarenta e três reais);

#### **II – Empregados que até 30 de setembro de 2015 já integravam os quadros da empresa:**

A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões), exclusivamente comissões ou que percebam salário fixo: **R\$ 1.116,00** (hum mil cento e dezesseis reais); B) Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de farmácias durante os primeiros 30 dias de contrato **R\$ 1.084,00** (hum mil e oitenta e quatro reais); C) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.080,00** (hum mil e oitenta reais); D) Empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam a função de “office-boy”: **R\$ 1.080,00** (hum mil e oitenta reais);

**02- Os salários mínimos profissionais da categoria, a partir de 01 de março de 2016, vigorarão com os seguintes valores:**

A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões), exclusivamente comissões ou que percebam salário fixo: **R\$ 1.155,00** (hum mil cento e cinquenta e cinco reais); B) Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de farmácias durante os primeiros 30 dias de contrato **R\$ 1.122,00** (hum mil cento e vinte e dois reais); C) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.118,00** (hum mil cento e dezoito reais); D) Empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam a função de “office-boy”: **R\$ 1.118,00** (hum mil cento e dezoito reais).

### **DIFERENÇAS SALARIAIS**

As diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente acordo poderão ser satisfeitas pelas empresas em até 02 (duas) parcelas, sendo: a 1ª juntamente com o pagamento da folha do mês de julho de 2016; a 2ª juntamente com o pagamento da folha do mês de agosto de 2016.

ADMISSÃO	REAJUSTE
Outubro/2014	9,90%
Novembro/2014	9,49%
Dezembro/2014	8,91%
Janeiro/2015	8,24%
Fevereiro/2015	6,66%
Março/2015	5,44%
Abril/2015	3,87%
Mai/2015	3,14%
Junho/2015	2,17%
Julho/2015	1,34%
Agosto/2015	0,76%
Setembro/2015	0,51%

### **DESCONTO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:**

**Ficam as empresas obrigadas a descontar de todos os seus empregados, qualquer que seja a forma de remuneração, recolhendo as respectivas importâncias em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo, conta n.º 170-8 da Caixa Econômica Federal, agência 0490 de Novo Hamburgo, nos seguintes prazos e formas:**

**A)** o valor correspondente a 4,5% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do salário já reajustado do mês de julho de 2016, recolhendo até o dia 10 de agosto de 2016, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT;

**B)** o valor correspondente a 4,5% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do salário do mês de setembro/2016, recolhendo até o dia 10 do mês de outubro de 2016 sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.